Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

# DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 874/2022

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/10879/2018 |
| **PROTOCOLO** | : 1933407 |
| **ÓRGÃO** | : AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL |
| **JURISDICIONADO** | : JORGE OLIVEIRA MARTINS |
| **CARGO NA ÉPOCA** | : DIRETOR PRESIDENTE |
| **INTERESSADO** | : EDEMILSON LIMA DA SILVA |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA |
| **RELATOR** | : CONS. FLÁVIO KAYATT |

## RELATÓRIO

A matéria dos autos trata da apreciação da legalidade, para fins de **registro, do ato de concessão de aposentadoria voluntária**, ao servidor Edemilson Lima da Silva, que ocupou o cargo de Agente de Serviços Agropecuários, na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO.

Ao examinar os documentos, a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência (DFAPP) concluiu na **Análise n. 10274/2021** (pç. 13, fls. 47-48), pelo **registro** do ato de concessão de aposentadoria ao servidor em comento.

Na sequência, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o **Parecer n. 107/2022** (pç. 14, fl. 49), opinando pelo **registro** do ato de concessão de aposentadoria ao servidor acima descrito.

É o Relatório.

## DECISÃO

Analisando o conteúdo dos autos, verifico que o ato de **concessão de aposentadoria voluntária** ao servidor foi realizado de acordo com o disposto no art. 40, §1º, III, da Constituição Federal, tendo sido apresentada toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS).

O direito que ampara a Aposentadoria está fundamentado no art. 73, incisos I, II, III, parágrafo único c/c art. 78, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 1.366/2018 publicada no Diário Oficial do Estado MS, nº 9.735, de 05 de setembro de 2018.

Ante o exposto, concordo com a análise da Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência (DFAPP), acolho o parecer do Ministério Público de Contas (MPC) e decido pelo **registro do ato de concessão de aposentadoria voluntária** ao servidor Edemilson Lima da Silva, que ocupou o cargo de Agente de Serviços Agropecuários, na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal -

IAGRO, com fundamento nas regras do art. 77, III, da Constituição Estadual, dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2012, e do art. 11, I, do Regimento Interno (Resolução n. 98, de 5 de dezembro de 2018).

É como decido.

Campo Grande/MS, 15 de fevereiro de 2022.

**Conselheiro FLÁVIO KAYATT**
**Relator**

dak